



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 560/2011

Altera o Percentual de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

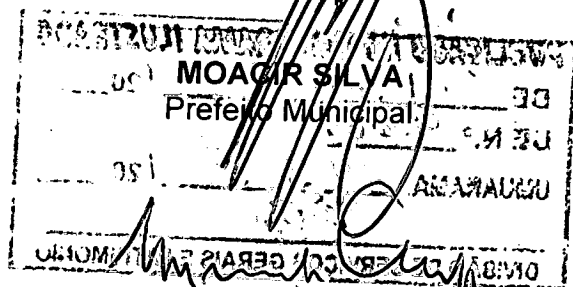
RESOLVE:

Art. 1º. Altera de 5% para 10% (dez por cento) o percentual de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente aos professores do Município de Umuarama, abaixo relacionados, com base no artigo 28, das Leis Complementares nº. 188/2007 e 194/2007, que alterou o artigo 16 da Lei Complementar n.º 064/1999.

Item	Nome	RG	Percentual	Data da Progressão
I	Nercy de Souza Fagundes de Lima	4.891.361-0	10%	12.04.2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de abril de 2011.



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 1.164

Art. 1º. A presente resolução estabelece as condições legais para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores pertencentes ao patrimônio municipal.

O presente instrumento tem por finalidade estabelecer as condições legais para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores pertencentes ao patrimônio municipal.

RESOLUÇÃO Nº 1.164

Art. 1º. A presente resolução estabelece as condições legais para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores pertencentes ao patrimônio municipal.

Art. 2º. A presente resolução estabelece as condições legais para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores pertencentes ao patrimônio municipal.

Art. 3º. A presente resolução estabelece as condições legais para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores pertencentes ao patrimônio municipal.

Art. 4º. A presente resolução estabelece as condições legais para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores pertencentes ao patrimônio municipal.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE <u>29</u> de <u>abril</u> de <u>2011</u>	
DE Nº <u>9.164</u>	
UMUARAMA, <u>29</u> de <u>04</u> de <u>2011</u>	
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	

Art. 5º. A presente resolução estabelece as condições legais para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores pertencentes ao patrimônio municipal.

Art. 6º. A presente resolução estabelece as condições legais para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores pertencentes ao patrimônio municipal.